LEI Nº. 5.203 DE 08 DE MARÇO DE 2007.

Dispõe sobre autorização de Uso de uma área de terra de propriedade do Município.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Uso de uma área de terras, por um período de 10 (Dez) anos, renováveis a critério da Administração Pública demarcada no local como área 01, localizada na Vila Palomas, possuindo 25m², com dimensões de 5mx5m, para a **BRASIL TELECOM S/A CNPJ/MF 76.535.764/0002-24**, para fins de instalação e manutenção de uma torre e de um armário de telecomunicação, para telefonia de uso público, compreendendo fechamento com alambrado e entrada de energia.

Art. 2° - A área especificada deverá ser ocupada para a finalidade específica, não havendo a sua utilidade dentro de 180 dias a contar da vigência desta lei, considerar-se-á rescindido o termo de autorização de uso a ser celebrado, sem necessidade de notificação, e sem efeito a presente Lei.

Art. 3° - A presente autorização de uso não poderá ser transferida a terceiros, sob qualquer título, sob pensa da decretação da nulidade do respectivo termo.

Art. 4° - Havendo necessidade de uso da referida área pelo Poder Público Municipal, esta autorização será rescindida, com comunicação aos autorizados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e sem ressarcimento do Poder Público por qualquer benfeitoria útil e necessária que porventura tenha sido realizada na referida área.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 08 de Março de 2007.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração em Exercício